

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17/02/2025

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **01/2025**, que “**DISPÕE** sobre cargos de Especialistas em Saúde - Médicos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o cargo de Especialista em Saúde - Médicos da Família e Comunidade, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com quantidade de 10 (dez) vagas.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **016/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **02/2025**, que “**DISPÕE** sobre os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam criados os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **017/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **03/2025**, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. ”.

Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025 os subsídios dos Assistentes em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde - Agentes de Combates às Endemias, com jornada de quarenta horas semanais, submetidos ao Regime Estatutário, para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), equivalente a 2 (dois) salários-mínimos, conforme as alterações introduzidas pelo Decreto n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **018/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **81/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela oposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **437/2024**, de autoria do Vereador WILLIAM ALEMÃO, que "**ALTERA** a Lei nº 3107 , de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre a adoção do Tucunaré como símbolo da Pesca Esportiva do município de Manaus, na forma que especifica".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **001/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **82/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela oposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **249/2023**, de autoria do Vereador DR. DANIEL VASCONCELOS, que "**DISPÕE** sobre a cessão de espaço físico para exposição e comercialização da economia solidária em eventos públicos que menciona e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **002/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que "**DISPÕE** sobre a proibição da queima, soltura, comercialização, armazenamento e transporte de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido ou efeito ruidoso no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1º Fica proibida a queima, soltura, comercialização, armazenamento e transporte de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido ou efeito ruidoso no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **001/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei nº 14.344 de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente”.

Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas e creches, públicas e privadas, a afixar em local visível de suas dependências, placas ou cartazes contendo a redação da Lei 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **002/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**ACRESCENTA** o parágrafo único ao artigo 207 da lei municipal nº 1.118 de 01 de setembro de 1971 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Manaus, para autorizar o registro como microempreendedor individual (MEI) de servidores públicos, nas condições que especifica”.

Art. 1.º O Art. 207 da Lei nº 1.118 de 01 de setembro de 1971 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Manaus, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O servidor público que não exerça suas funções em regime de dedicação exclusiva e cujo regime jurídico não apresente vedações ao exercício da atividade empresarial, pode se registrar como Microempreendedor Individual, observadas as demais exigências legais para essa espécie de sujeito empresarial.”

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a criação da “Frente Parlamentar em Defesa da Família e dos Valores Cristãos – FEPACRI”, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM”.

Art. 1º Fica instituída, caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, até o término da 18ª. Legislatura, com arrimo no Art. 65, inciso V, c/c art. 157 caput do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e dos Valores Cristãos – FEPACRI – Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 373/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a campanha permanente de divulgação de fotografias e informações de animais de estimação perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a campanha permanente de divulgação de fotografias e informações de animais de estimação perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção no âmbito do município de Manaus, destinada a facilitar a localização, por seus proprietários, daqueles que estejam perdidos, além de facilitar que animais abandonados sejam adotados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 552/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ACRESCENTA** inciso novo no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, que trata do Programa Bolsa Universidade”.

Art. 1.º Acrescenta inciso novo e parágrafo único no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

III- 2% (dois por cento) do total de bolsas de estudo disponíveis, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos dos critérios emitidos pelo edital vigente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 046/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Comunidades de Manaus, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a geração de renda nas áreas menos favorecidas da cidade”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura Empreendedora nas Comunidades de Manaus, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a geração de renda nas áreas menos favorecidas da cidade.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 212/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INSTITUI** Boas Práticas de Transparência em Contratações Públicas no Município de Manaus”.

Art. 1º. Ficam instituídas as Boas Práticas de Transparência em Contratações Públicas a serem observadas no âmbito do município de Manaus, assim como em seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, conforme o artigo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 312/2023**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelo Vereador **RAULZINHO**, que “**INSTITUI** o dia 6 de setembro como Dia Municipal do Barbeiro e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Barbeiro, a ser comemorado anualmente em 6 de setembro, na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 571/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **96/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do bairro Nova Cidade – **AMCBBNC**”.

Art. 1.º Fica concedido, em favor da Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do Bairro Nova Cidade - AMCBBNC, o direito real de uso de uma área de 6.704.25m² pertencente ao Município de Manaus, localizada na Rua Panamá e Rua 11 Quadra 21 do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Nova Cidade, de domínio do Município de Manaus, por consequência da aprovação do loteamento, registrada sob a matrícula de n. 68.645 do cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis (...).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.



EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17/02/2025

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** n. **001/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** a redação dos incisos X e XXIV, do art. 35 e a do art. 57-C, e **ACRESCENTA** o inciso XXV, ao art. 35, e ao art. 57-D, ao Anexo Único da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus)”.

Art. 1.º Os incisos X e XXIV, do art. 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.35.....

X – Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

XXIV – Turismo e Relações Internacionais.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.